

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025  
(EXCLUSIVO LOCAL)**

**A presente justificativa fundamenta-se no Decreto nº 59/2024 e no Prejulgado nº 27 do TCE-PR, que regulamentam a contratação direta no âmbito municipal, desde que haja disponibilidade local e a escolha**

**seja vantajosa para a administração pública.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023 E E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024**

<b>DADOS DO AVISO</b> 12 de fevereiro de 2025	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8/2025</b>	
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Até dia 17/02/2025, às 17:00 horas
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília - DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="mailto:proposta@angulo.pr.gov.br">proposta@angulo.pr.gov.br</a>

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Davi Gomes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nas instituições municipal de Ângulo- PR, O OBJETO em questão é LEITE DE VACA PASTEURIZADO padronizado, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Educação.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 120 de abril de 2023;

**2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Empresas situadas no município de Ângulo-Pr., conforme regulamentação no Decreto nº 59/2024 e no Prejulgado nº 27 do TCE-PR.

**3.3** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Empresas que não estejam situadas nos município de Ângulo.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO LICITAÇÃO Nº 07/2025.**

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE

**5.3** O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000.

#### **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

#### **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **8.2 HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

**10.2** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.3** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.4** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.5** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.6** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.7** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.8** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;



- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;  
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.9.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 12 de fevereiro de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*  
oxy 12/02/2025 11:15

**ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO COM CONTRATAÇÃO LOCAL.**

A presente justificativa fundamenta-se no Decreto nº 59/2024 e no Prejulgado nº 27 do TCE-PR, que regulamentam a contratação direta no âmbito municipal, desde que haja disponibilidade local e a escolha seja vantajosa para a administração pública.

A aquisição de leite pasteurizado de fornecedores estabelecidos no município justifica-se pelos seguintes motivos:

A contratação de fornecedores do município incentiva o desenvolvimento da economia local, beneficiando produtores e empresas locais, gerando empregos e promovendo a sustentabilidade econômica da região.

O leite pasteurizado é um produto perecível, exigindo entrega rápida e constante para garantir sua qualidade e segurança alimentar. A contratação local permite maior controle sobre a procedência e a frescura do leite, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e nutricionais.

A aquisição local minimiza custos com transporte e armazenamento, além de reduzir riscos de atrasos na entrega. Isso garante uma distribuição mais ágil e eficiente para atender às necessidades da administração pública.

A proximidade dos fornecedores facilita a fiscalização do cumprimento do contrato, assegurando que a entrega ocorra conforme os padrões de qualidade exigidos.

Considerando que existem mais de 03 (três) empresas com o mesmo CNAE no município, há concorrência suficiente para garantir preços justos e vantajosos para a administração pública, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

Dessa forma, a contratação local para a aquisição de leite pasteurizado mostra-se legal, vantajosa e alinhada ao interesse público, estando plenamente respaldada pelo Decreto nº 59/2024 e pelo Prejulgado nº 27 do TCE-PR.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.angulo.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-555b1e-120220251619492152**